



## ATUAÇÃO POLICIAL E VIOLÊNCIA URBANA

### Jair Gomes de Freitas

Oficial da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Espírito Santo e Mestrando do programa de pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Vila Velha (UVV).

[jairgomesdefreitas@gmail.com](mailto:jairgomesdefreitas@gmail.com)

### Maria Riziane Costa Prates

Doutora em educação. Professora da Universidade Vila Velha na graduação e pós-graduação – Mestrado em Segurança Pública.

[maria.prates@uvv.br](mailto:maria.prates@uvv.br)

### Humberto Ribeiro Júnior

Doutor em Sociologia e direito. Professor da Universidade Vila Velha na graduação e pós-graduação – Mestrado em Segurança Pública.

[maria.prates@uvv.br](mailto:maria.prates@uvv.br)

## RESUMO

O artigo apresenta um olhar sobre os temas da violência urbana, violência policial e formação policial. Para contextualizar a temática, expõe uma pesquisa bibliográfica, fundamentando-se nas mídias sociais e na literatura que aborda a violência urbana, a violência policial e a formação policial. O levantamento e a análise documental foram feitos nas diretrizes da Matriz Curricular Nacional da formação do profissional de segurança pública de 2014, tendo por intercessão teórica, Silva e Misse nas suas abordagens sobre as violências, bem como Poncioni e Luiz a partir dos seus apontamentos sobre atuação e formação policial. Conclui que há um debate nacional sobre o assunto da violência urbana nas cidades brasileiras; violência que é, em algumas situações, agravada pelas ações policiais, quando agem arbitrariamente. Assim, a formação policial foi sugerida como uma das vertentes para melhoria da atuação policial, mais humana e voltada às necessidades das comunidades policiadas. A formação policial alinhada às diretrizes nacionais da Matriz Curricular torna-se um avanço na formação do profissional de Segurança Pública, visando alcançar resultados esperados pelos cidadãos, principalmente sem violência policial. A citada matriz traz como base o ensino por *competências*, conceito que necessita de problematizações a partir dos fazeres cotidianos de atuação policial e não pré-requisitos individuais, e um direcionamento para uma atuação policial dentro das exigências legais, legítimas e éticas. A mudança na formação policial já faz parte de agendas governamentais, o que evidencia a preocupação das instituições policiais com o aprimoramento do processo formativo de seus profissionais, que, certamente, irá repercutir nas ações de policiamento prestado aos cidadãos brasileiros, especialmente nas regiões mais periféricas, onde se concentra a maior parte das reclamações quanto a esses serviços.

**Palavras-chave:** Segurança Pública. Violências. Formação Policial.

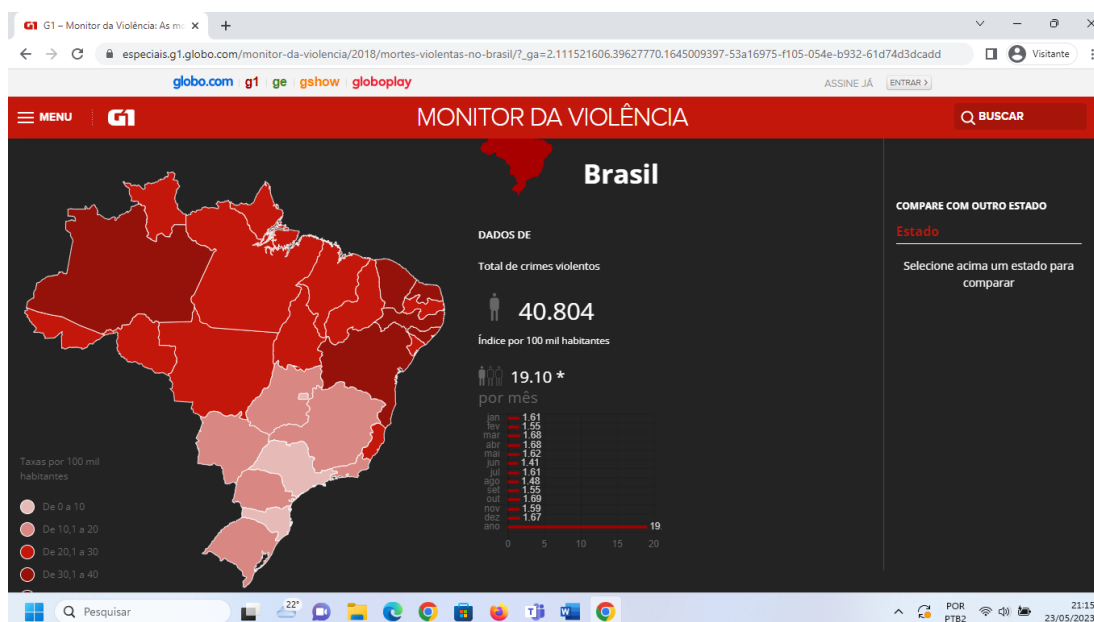
## Violência urbana e atuação policial

A elaboração do presente artigo foi motivada pela experiência de um dos autores no policiamento prestado junto às comunidades, tanto na execução quanto no planejamento; bem como, pela atuação na Unidade de Ensino na formação de novos integrantes da Polícia Militar do Espírito Santo. Tal vivência nos leva a tratar de assuntos contemporâneos e relevantes para o debate público e como fonte de estudo acadêmico.

A violência é algo bem presente e preocupante na sociedade atual, especialmente em centros urbanos, um tema que merece uma atenção maior nas agendas governamentais; que concomitantemente, em certas ocasiões, está conjugado à ação policial, que vira violência policial sob o pretexto de uso da força ou de combate ao crime. Nesse diapasão, entrou como parte desse debate a formação policial, que passa um período inicial nas academias de polícia e que, posteriormente, vai para as ruas em atendimento às ocorrências, complexas e novas a cada turno, e que tem como missão precípua atender às demandas sociais da ética e defesa dos direitos humanos.

A violência é um problema atual e presente na modernidade. O site do G1 (2023, p.01), apresenta em seu monitor de violência, um total de 40.804 mortes violentas no Brasil no ano de 2022, conforme imagem abaixo.

Imagem: Monitor de violência



Fonte: G1.globo.com – Disponível em: [https://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2018/mortes-violentas-no-brasil/?\\_ga=2.111521606.39627770.1645009397-53a16975-f105-054e-b932-61d74d3dcadd](https://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2018/mortes-violentas-no-brasil/?_ga=2.111521606.39627770.1645009397-53a16975-f105-054e-b932-61d74d3dcadd). Acesso em 23 de maio de 2023.

A pesquisa e escrita sobre o tema tem se apresentado importante, dado os fatos cotidianos que tem atormentado as cidades e populações. Conseqüentemente o tema tem aparecido com frequência em mesas redondas, artigos e trabalhos acadêmicos, mídias sociais, debates e ações políticas e governamentais, levando em conta autores que fazem parte desses debates, como Porto (2020), Silva (2004; 2010), Misse (2008), Silva; Leite (2007), Poncioni (2005; 2020; 2021), Luiz (2003; 2008), Mesquita (1999), dentre outros. Em termos de definição, Porto (2020, p. 61) afirma que:

O termo violência tal como utilizado pelo senso comum encontra-se eivado de conteúdos valorativos, acarretando a impossibilidade de ser compreendido sem que se interrogue sobre seus sentidos, valores, crenças que estruturam e presidem a vida social e que são os conteúdos, por excelência, das representações sociais.

As violências se manifestam de variadas maneiras e em diferentes lugares, a partir dos diferentes sujeitos. As cidades têm se apresentado como palcos de violências dos mais diferentes modos. Segundo o G1 (2023), os Estados do Norte e Nordeste do Brasil têm encabeçado a lista dos que tem mais assassinatos. O Estado do Amapá, por exemplo, em 2022, chegou no terceiro ano seguido com a maior taxa do país de pessoas mortas pela polícia. Entre os anos de 2020 e 2021, foram 17,2 óbitos a cada grupo de 100 mil habitantes. No Rio de Janeiro houve também um aumento no número de pessoas mortas por policiais no ano de 2021, sendo 1.356 civis mortos em ações policiais, o que representa no Estado do Rio de Janeiro, 8,9% a mais de taxa de mortalidade do que o ano de 2020.

Frente a todas essas violências, temos o aumento de 114% do número de pessoas mortas por policiais entre os anos de 2020 e 2021, no Estado do Mato Grosso do Sul (G1, 2023). Tais assassinatos tem aparecido nas estatísticas prioritariamente nos espaços urbanos. Esse cenário verificado nas cidades brasileiras, aponta uma estatística maior de violências em áreas mais desassistidas, como o norte e nordeste do Brasil e as periferias das grandes cidades. Sobre violência urbana, Silva (2010, p. 286) aponta que:

A violência urbana é o centro de uma gramática que produz uma compreensão prático-moral de boa parte da vida cotidiana nas

grandes cidades. Ninguém precisa definir a expressão, porque ela é a referência que confere sentido às atividades e ao debate coletivo. Nesse sentido, a violência urbana articula um complexo de práticas que constituem boa parte do conflito social nas cidades brasileiras. Nesse sentido, é inadequado negar seu caráter factual, apresentando-a como simples “paranoia”, ficção engendrada pela mídia ou algo assim, como acontece em parte da literatura.

Para o autor, a violência urbana não é somente um sinônimo de crime violento, nem o crime como um tipo penal, mas “como um conjunto de práticas que identificam uma ordem social, não é uma fantasia” (SILVA, 2010, p. 286).

Pensar a violência urbana requer, assim, relacioná-la a uma quebra da normalidade social, a uma representação coletiva, ou seja, a uma produção coletiva do social. Não podemos definir a violência urbana como um crime comum ou violência geral, mas compreender o valor simbólico e produção social que modifica esse conceito, fugindo assim da sua definição objetiva e singular; que impacta no cotidiano das pessoas, mudando suas rotinas e se adequando para lidar com o medo e os riscos que a vida em sociedade nos coloca.

Uma discussão importante é pensar nas violências produzidas socialmente, atribuídas à falta de articulação entre as forças de segurança e as políticas públicas em segurança frente aos armamentos das quadrilhas, dentre outras situações que comumente ocorrem nos confrontos entre policiais e civis nas grandes cidades, o que se relaciona aos aparelhos estatais de segurança pública, constituídos para fazer frente à criminalidade e serem os protetores da sociedade contra as violências.

Essa proteção da sociedade requer a compreensão do Estado Democrático de Direito, que coloca a violência legítima nas mãos do Estado, o que Silva (2010, p.294) trata como uma “delegação aos aparelhos policiais da proteção, a qualquer preço, da continuidade das rotinas pessoais”. Isso significa que esses aparelhos policiais têm ampla ação dentro dessa permissão para agir em prol das relações sociais e pacificação das comunidades.

No entanto, se fizermos uma alusão às Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), como foi o caso do Rio de Janeiro, compreendemos que tal liberdade de ação, com a falta de controle, e até mesmo empoderamento tem sido apontado como a causa de corrupção e ações abusivas de violência contra cidadãos. Neste sentido, Silva (2010, p. 294-5) assevera que “é fato que tais corporações estão cada

vez mais autonomizadas, orientando sua atuação de forma independente, [...] seguem critérios e um ethos próprios”.

Essa ação regulatória por parte do Estado nas relações sociais, pelo “uso da força legal”, às vezes agrava a violência que já está sendo praticada em uma determinada comunidade, e assim, vai perdendo a legitimidade das suas ações, como foi destacado por Silva (2004, p. 59) a seguir:

[...] a representação da violência urbana capta, simbolicamente, um âmbito da vida cotidiana em que ocorre a universalização da força como fundamento de um complexo orgânico de práticas que suspende – sem, entretanto, cancelá-la ou substituí-la integralmente – a tendência à monopolização da violência pelo Estado, generalizando e “desconcentrando” seu uso legitimado.

Com relação ao uso da força, Misse (2008) traz um problema que ainda precisa de ser resolvido no Brasil, que impede a ação legitimada do Estado em prol da pacificação da sociedade, assim, preenchendo os espaços deixados pela incompleta modernidade do país e agindo nos seus conflitos e nos efeitos da violência. Em relação a essa questão, Misse (2008, p. 374) destaca um aspecto relevante:

O problema é que, no Brasil, o Estado nunca conseguiu ter completamente o monopólio do uso legítimo da violência, nem foi capaz de oferecer igualmente a todos os cidadãos acesso judicial à resolução de conflitos. O que significa que o Estado brasileiro não deteve, em nenhum momento completamente, a capacidade de ter o monopólio do uso da força em todo território, nem o de ser capaz de transferir para si a administração plena da Justiça.

Para mostrar que a ação policial tem impactado também essa realidade de violência que impera nas cidades, Silva e Leite (2007) apresentam a percepção de moradores sobre as chamadas comunidades do Rio de Janeiro, a partir dessa violência urbana, resultado tanto da presença e atuação de criminosos quanto das ações de forças policiais.

Ao descrever tais ações, segundo os autores citados, os moradores mostram formas diferentes de lidar com tais situações na sua rotina de “guerra” e ainda viver com os mitos relacionados com tais situações, que põem em xeque sua postura ética. Os mitos que alegam uma convivência de moradores com *bandidos*, como seus cúmplices, legitimando e generalizando a “lei do tráfico”; e a guerra, como uma “metáfora”, como a existência de um estado paralelo nesses lugares (SILVA; LEITE, 2007).

Silva e Leite (2007) apontam ainda que, com toda essa violência que cerca essas comunidades, há um esforço muito grande de se separar a comunidade dos atos violentos e que os que ali vivem, na verdade, estão debaixo do medo, da insegurança e do perigo, não sendo assim, uma relação de convivência a ela atribuída de maneira equivocada. Quanto à ação policial, os agentes policiais são também responsabilizados pelo medo e insegurança do seu cotidiano, especialmente pelas suas incursões nas comunidades, como estado constante de guerra. Sobre isso vale destacar:

Há diferenças entre os aspectos abordados nesse conjunto de denúncias sobre o caráter indiscriminado da atuação dos policiais nas favelas e a insegurança gerada por sua conduta, a respeito dos quais os moradores não identificam recursos para se contrapor. Não obstante essa variedade, elas demonstram que o ethos policial incorporou a versão atualizada das ideias sobre as “classes perigosas” mencionada no início deste artigo. É a percepção deste fato – tematizada e expressa de diferentes maneiras – que fundamenta as críticas e a desconfiança dos moradores em relação à polícia, que se estendem ao conjunto da população urbana não favelada na medida em que nesta não identificam empatia e solidariedade para combater a arbitrariedade policial, nem o reconhecimento dos perigos e insegurança que os traficantes trazem a seus locais de moradia (SILVA; LEITE, 2007, p. 565).

Diante dessa situação citada, que ocorre não só nas *favelas do Rio de Janeiro*, ou comunidade como optamos nomear, mas que também é uma preocupação de outros Estados, Mesquita (1999, p.131) traz uma definição de violência policial, que objetivamente traz novas preocupações e indagações ao tema de estudo, situações que, por vezes, podem contribuir para a disseminação da violência urbana.

A violência policial é também um tipo de violência que preocupa cada vez mais os cidadãos, os próprios policiais, os governantes, os jornalistas e os cientistas sociais, em parte porque é praticada por agentes do Estado que têm a obrigação constitucional de garantir a segurança pública, a quem a sociedade confia a responsabilidade do controle da violência. Os casos de violência policial, ainda que isolados, alimentam um sentimento de descontrole e insegurança que dificulta qualquer tentativa de controle e pode até contribuir para a escalada de outras formas de violência.

Ao abordar a questão da legitimidade policial e a educação policial, Poncioni (2021) diz que nas últimas décadas, no Brasil, embora haja uma violência policial especialmente com ação letal, ainda não houve uma revisão nas condutas policiais e nem no sistema de justiça criminal, embora o governo federal e os governos

estaduais tentaram algumas estratégias visando alterar a ação violenta e arbitrária das polícias, contudo sem produzir mudanças nos procedimentos e práticas policiais; ou seja, apesar desse esforço estatal, não se constata resultados efetivos em relação a alta taxa de letalidade dessa ação policial e nem a responsabilização criminal dos autores. E destaca o seguinte:

Embora os cenários sejam bastante distintos, a literatura especializada revela que boa parte das reformas implementadas baseou-se quase exclusivamente na crença de que os problemas que envolvem a polícia devem-se à inadequação de pessoal qualificado, o que poderia ser solucionado com o incremento do status educacional da polícia, tornando-a mais profissionalizada; a educação polícia aparece como um recurso argumentativo importante nas reformas propostas para fornecer as competências requeridas às práticas e às necessidades do trabalho policial considerado profissional (PONCIONI, 2021, p. 17).

Ainda na perspectiva da violência policial no Brasil, Poncioni (2005) aponta no seu artigo “O modelo policial profissional do futuro: policial nas academias de polícia do Estado do Rio de Janeiro” que pensar a violência policial é um desafio à sociedade atual, e que dentre as várias discussões necessárias, está a formação policial, como o caminho para um aparelho policial mais efetivo, responsável e voltado às necessidades da população brasileira, ou seja profissionalizando a polícia brasileira para atender tais requisitos nas suas atividades cotidianas (PONCIONI, 2005).

A discussão sobre a violência policial, a formação policial e a segurança pública, leva a indagar a reconhecida necessidade de mudança na atuação policial em decorrência da formação policial, o que ainda apresenta limitações, em função da falta de articulação entre as políticas públicas de segurança e educação enquanto formação policial e sua atuação. Poncioni (2020, p. 508) afirma:

Não obstante a emergência de iniciativas no campo da segurança pública, em particular na chamada área da “educação policial” nos últimos anos no Brasil – com propostas diversas que buscam constituir uma nova identidade profissional, pautada no serviço público, na discricção do policial, assim como em uma ligação mais estreita com a comunidade -, a formação policial desenvolvida nas academias de polícia, apesar de sua importância para a “modelagem” do futuro policial, apresenta limites importantes para efetivar tais mudanças necessárias da polícia nos marcos de uma política de segurança pública democrática.”.

Ao abordar o tema sobre a perspectiva de uma formação policial mais adequada à sociedade, Santos (2014) nos mostra que o modelo tradicional deve passar por transformações, para atender às necessidades democráticas, o respeito aos direitos e o atendimento aos cidadãos. Sua colocação remete à necessidade de mudança na formação policial, visando a melhor atuação profissional:

[...] as pressões e críticas à formação tradicional dos integrantes das polícias militares começaram a ocupar espaço na mídia e no meio acadêmico. Alguns fatores contribuíram para isso: a crescente conscientização da sociedade sobre os direitos à democracia, a necessidade de se fazer escalada da violência e a criminalidade que passou a caracterizar o cotidiano da sociedade brasileira e a atuação das instituições policiais militares que, em diversas situações, se mostrou ineficiente e ineficaz, com intervenções, muitas vezes, truculentas desastrosas, revelando um despreparo generalizado, não só para enfrentar a onda de criminalidade que se levantou, mas também para atuar como instituições policiais inseridas em uma sociedade democrática (SANTOS, 2014, p. 44).

Na mesma linhagem, Luiz (2003), na sua dissertação “O Currículo de formação de soldados da polícia militar frente às demandas democráticas”, traz apontamentos sobre as mudanças que vem acontecendo na formação policial, em especial a formação dos novos integrantes que passam por todo processo de aculturação militar.

A formação militar, junto aos contextos universitários e escolares, tem se dedicado, atualmente, a contextos mais democráticos de participação efetiva desses profissionais nas atividades sociais, nas ruas. Uma formação que, de modo geral, tem se ampliado na busca de elementos que contribuam para a produção de uma sociedade cada mais democrática e de direitos. Nesse sentido, Luiz (2003, p.93), aponta que:

Ensinar a democracia significa desenvolver uma educação escolar que compreenda as diversas interferências e os interesses que perpassam a sociedade e que organiza o ensino. Uma escola democrática é aquela que compreende e permite o conflito, e que é capaz de administrá-lo. Neste sentido, não se desenvolve nela atos que abafam ou eliminam as diferenças existentes (LUIZ, 2003, p.93).

Uma formação diversificada implica uma formação mais voltada às necessidades da sociedade atual, com respeito aos direitos humanos, ao multiculturalismo, enfim mais democrática, mais próxima dos anseios sociais e que



objetiva administrar os conflitos com os quais os policiais se deparam cotidianamente nos seus fazeres.

## **Formação policial a partir da matriz curricular nacional**

Considerado um marco importante no avanço da formação policial, com a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) em 1997, foi publicado por essa secretaria, em 2000, o documento chamado “Bases Curriculares Para a Formação dos Profissionais da Área de Segurança Pública”, consolidando-se no ano 2003, quando foi finalizado o documento chamado “Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública”, sendo a última versão da Matriz consolidada no ano de 2014, que aponta nas suas ações formativas, a importância do ensino, do combate à intolerância e a promoção de atitudes de justiça, para a mudança na formação e atuação policial:

As ações formativas de segurança pública, planejadas com base na Matriz, têm como objetivo geral favorecer a compreensão do exercício da atividade de segurança pública como prática da cidadania, da participação profissional, social e política num Estado Democrático de Direito, estimulando a adoção de atitudes de justiça, cooperação, respeito à Lei, promoção humana e repúdio a qualquer forma de intolerância (BRASIL, 2014, p. 40).

Luiz (2008, p. 48) destaca a importância da reformulação da formação policial trazida nos anos 90 pela criação da SENASP, com consequente plano de segurança nacional, consolidada pela Matriz, como fruto de um amplo debate sobre um tema importante sobre a qualificação das polícias brasileiras:

A forma dos profissionais de segurança pública é fundamental para a qualificação das polícias brasileiras, conforme foi definido nas diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Segurança Pública, documento nascido de amplo debate nacional envolvendo a participação de profissionais da área, sociedade civil, ONGs, partidos políticos, universidades e demais agentes envolvidos direta ou indiretamente ao tema.

A Matriz Curricular Nacional de 2014 foi elaborada para ser referencial teórico-metodológico, após um processo de diagnóstico do ensino policial e ampla pesquisa entre os entes federativos sobre o perfil do profissional de segurança pública que atendesse as demandas do Estado Democrático de Direito, à ética e o

respeito aos direitos humanos, veio para dar direção para as ações formativas desses profissionais, buscando como meta uma nova formação dos agentes de segurança pública que viesse ao encontro da prestação de serviços mais eficazes, mais humanos, norteados pela legalidade e legitimidade (BRASIL, 2014).

O termo “matriz” suscita a possibilidade de um arranjo não-linear de elementos que podem representar a combinação de diferentes variáveis, o que significa que a Matriz Curricular Nacional expressa um conjunto de componentes a serem “combinados” na elaboração dos currículos específicos, ao mesmo tempo em que oportuniza o respeito às diversidades regionais, sociais, econômicas, culturais e políticas existentes no país, possibilitando a utilização de referências nacionais que possam traduzir “pontos comuns” que caracterizam a formação em segurança pública (BRASIL, 2014, p. 17).

Sendo assim, a Matriz Curricular trouxe mudança para o planejamento e organização dos currículos dos cursos de formação policial, com uma maior interação entre os envolvidos nesse processo educativo; tudo para que atendesse às necessidades de ter um profissional que atue em ações do cotidiano, que são complexas e demandam novos comportamentos frente a tais ocorrências. Com uma gama de informações sobre esse processo educativo, vale destacar que:

No sentido de valorizar a capacidade de utilização crítica e criativa dos conhecimentos, e não o simples acúmulo de informações, a Matriz Curricular Nacional fornece, no mapeamento de competência, nos significados dos eixos articuladores e das áreas temáticas, no desenho da malha curricular, nas diretrizes pedagógicas e na proposta metodológica, subsídios e instrumentos que possibilitam às instituições de ensino de segurança pública a planejarem as suas ações formativas (inicial e continuada) para que os profissionais da área de segurança pública possam, de maneira autônoma e responsável, refletir e agir criticamente em situações complexas e rotineiras de trabalho (BRASIL, 2014, p. 18).

Vale destacar, assim, as competências cognitivas, atitudinais e operativas, descritas na Matriz Curricular, e que fazem parte do mapeamento do perfil policial. Tais competências apontadas nesse documento que é datado de 2014, naquele momento estavam no auge de algumas discussões acadêmicas. Atualmente questiona-se os efeitos da própria palavra competência, pois ao falar de competências estamos dizendo que alguém é competente para? Estamos anunciando que compete a alguém ou a algum órgão do governo alguma ação? Estaríamos falando da “capacidade que um indivíduo possui de expressar um juízo de valor sobre algo a respeito de que é versado; idoneidade?” (COMPETÊNCIA

DICIONÁRIO, 2022, p.01). Por competência, podemos definir a partir do Dicionário online de português (2022, p.01):

Capacidade decorrente de profundo conhecimento que alguém tem sobre um assunto: recorrer à competência de um especialista. [Jurídico] Atribuição, jurídica ou consuetudinária, de desempenhar certos encargos ou de apreciar ou julgar determinados assuntos. Capacidade de fazer alguma coisa; aptidão. Dever ligado a um ofício, cargo, trabalho; atribuição, alçada. Conjunto de habilidades, saberes, conhecimentos: entrou na faculdade por competência própria.

Nesse sentido, indagamos, quem é competente para? Quem possui profundo conhecimento em contextos de segurança pública e nas ações de proteção social e articulação de serviços que atendam à ordem pública? Seria complicado delimitar tantas competências. Assim indagamos a própria matriz curricular, ao delimitar as competências constituintes do dia a dia do trabalho policial, como uma postura teórica e técnica em sua formação, composta de saberes, atitudes e práticas responsáveis e críticas da sua ação, são elas:

**Cognitivas, aprendendo a pensar:** competências que requerem o desenvolvimento do pensamento por meio da pesquisa e da organização do conhecimento e que habilitam o indivíduo a pensar de forma crítica e criativa, a posicionar-se, a comunicar-se e a estra consciente de suas ações.

**Atitudinais, aprender a ser e a conviver:** competências que visam estimular a percepção da realidade, por meio do conhecimento e do desenvolvimento das potencialidades individuais-conscientização de si próprio- e da inserção com o grupo e a convivência em diferentes ambientes: familiar, profissional e social.

**Operativas, aprender a atuar:** competências que preveem a aplicação do conhecimento teórico em prática responsável, refletida e consciente (BRASIL, 2014, p.53).

Convocamos, assim, uma formação presente na matriz curricular que vai além das competências. Uma formação policial que se articula a um desejo de aprendizagem constante da profissão, dada a complexidade da atuação policial na sociedade. Aprendizagem essa que exige uma formação que atenda às exigências do trabalho a partir de uma postura profissional, que atenda à comunidade em que estão inseridos para prestar o policiamento, transformando-se na “[...] principal resposta do Governo Federal às demandas por uma formação dos profissionais de segurança pública mais adequada à democracia” (SANTOS, 2014, p.48).

Assim, pensar a formação policial, exige maiores pesquisas não só a partir da matriz curricular, mas a partir de pesquisa bibliográfica, documental, pesquisas de campo, de natureza qualitativa, para indagar modos de atuação e possibilidades de articulação entre os setores responsáveis pela segurança pública e pela manutenção do Estado Democrático de Direito.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Partindo de um cenário de violência urbana, que assola as cidades com crimes violentos e cria uma sociedade com medo, insegurança; que acaba por ser agravada em certas situações pela ação policial, conforme apresentado, fica patente que sempre será necessário e emergente o debate dentro das esferas nacional, estadual e municipal sobre tal questão, que traga à tona a problema e, assim, os esforços para encaminhamentos pela busca de soluções para tais demandas.

Diante desse assunto, foi abordado que a questão da formação policial tem peso relevante para busca de um policiamento mais humano, com aprendizagens constantes a partir dos seus fazeres, que possa trazer mudanças na base dessa estrutura de segurança, ou seja, na formação do novo policial que atuará nas ruas. Sendo assim, importante se coloca, a abordagem das mudanças na formação policial, com o objetivo maior de se adequar à realidade social e aos anseios dos cidadãos, por um policiamento mais democrático, legítimo e coerente com a sua destinação legal. Como aponta Prates (2020), o nosso fazer, independente da nossa área de atuação, pode produzir sentidos e dar vida para um espaço que antes era vazio e pacato. “Movimentos diferenciais criam tessituras curriculares, aprendizagens, formação, educação, políticas inventivas [...] em composições de vida que foge de uma vida sem sentido, uma vida por viver, e segue buscando uma ‘vida’ que valha ser vivida” (p.109).

Nota-se que o advento da Matriz Curricular Nacional foi um marco histórico para essa inovação de ensino policial, já que foi fruto desse debate e dos próprios anseios da sociedade, nos seus canais de discussão sobre o tema, sejam governamentais ou não-governamentais. Trata-se de um documento bem estruturado e com objetivos, diretrizes, matrizes curriculares que já são utilizados nos estados brasileiros nas ações formativas dos seus profissionais de segurança pública. Porém argumentamos a necessidade de ampliação conceitual dos

desígnios da matriz, para além das competências, por uma formação que possa constatar e inventar outras aprendizagens ligadas à vida em sociedade e à uma melhor resolução dos conflitos entre civis e policiais, a partir da escuta constante a partir dos fazeres da prática profissional coletiva.

Ao embasar um ensino voltado para além das competências, retira-se de um lugar individualizado e, por vezes, até culpabilizado dos policiais ou civis, para um lugar de busca coletiva de produção de segurança pública, a partir dos problemas experimentados por cada sociedade, respeitando o que emana dos coletivos, os direitos humanos, a ética e a legalidade nas ações. Sendo assim, a formação do policial estaria voltada para uma produção coletiva de pesquisas sobre os contextos de sua atuação, mais ligados à uma escuta social, para possíveis desdobramentos das suas práticas, o que causaria impactos nos currículos dos cursos de formação dos profissionais de segurança pública, bem como na atuação profissional.

Embora essa escrita seja limitada, buscou-se, com esse breve estudo, mostrar que a formação é o caminho para avançar para um policiamento com legitimidade e legalidade, que se comporte dentro dos parâmetros do Estado Democrático de Direito, certo de que as análises sobre os currículos são sempre contínuas e necessárias; não desprezando as outras providências que visem a responsabilização criminal e administrativa das ações policiais conflitantes com destinação legal.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Justiça. Senasp. **Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. 3. ed. Coord.: PASSOS, A. da S. et al. Brasília: Senasp, 2014.

COMPETÊNCIA. In: DICIO, **Dicionário Online de Português**. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/competencia/>>. Acesso em: 24/05/2023.

G1. **Monitor da violência**. Globo.com, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/>. Acesso em 24 de maio de 2023.

LUIZ, Ronilson de Souza. **O currículo de formação de soldados da Polícia Militar frente as demandas democráticas**. 2003. 138 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003.

LUIZ, Ronilson de Souza. **Ensino policial militar**. 2008. 137 f. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

MISSE, Michael. **Sobre acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Civitas, Porto Alegre, v.8, n.3, p. 371-385, set/dez.2008.

MESQUITA, Paulo. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: CARVALHO, José Murilo. et al. (Orgs.). **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

PONCIONI, Paula. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas academias de polícia do Estado do Rio de Janeiro. **Sociedade e Estudo**, Brasília, v.20, n..3. p.585-610, set/dez. 2005.

PONCIONI, Paula. Identidade profissional policial. In: LIMA, Renato Sérgio de.; RATTON, José Luiz.; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2020.

PONCIONI, Paula. A questão da legitimidade policial na democracia: a educação policial em foco. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 16, ed. especial, p.12-27. 2021

PORTO, Maria Estela. Violência e representações sociais. In: . In: LIMA, Renato Sérgio de.; RATTON, José Luiz.; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2020.

PRATES, Maria Riziane Costa. **Políticas de amizade e alegria nos currículos e formação de professores da educação infantil**. 1.ed. – Curitiba: Appris Editora, 2020.

SANTOS, Daniel Limeira dos. **Cultura, aprendizagem organizacional e desenvolvimento de competências: a formação de policiais militares para ao exercício da profissão em uma sociedade democrática**. 2014. 144f. Dissertação (Mestrado Profissional Gestão em Organizações Aprendentes) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

SILVA, Luiz Antonio Machado da.; LEITE, Marcia Pereira. Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem sobre quando falam desses temas? **Sociedade e Estado**, Brasília, v.22, n.3, p. 545-591, set/dez. 2007.

SILVA, Luiz Antonio Machado da. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, Brasília, v.19, n.1, p. 53-84, jan/jun. 2004.

SILVA, Luiz Antonio Machado da. “Violência urbana”, segurança pública e favelas – caso do Rio de Janeiro atual. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 59, p. 283-300, mai/ago.2010.